

EM: 20/05/2014 16:17:26

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL PLASTIMINAS EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**

ENDEREÇO: RUA CC, 495 - BAIRRO ARVOREDO / CEP: 32113-215 - CONTAGEM, MG

CPF / CNPJ: 13.589.515/0001-10

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11411** CÓDIGO FORNECEDOR: 114.664

SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO: Multa

INSCRIÇÃO SITUAÇÃO: **ATIVO**

DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:

	NÚMERO	VALIDADE
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	181309	03/06/2014
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	051212014-888885105	24/08/2014
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	9772 2014	22/06/2014
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	45759715/2014	19/09/2014
ATESTADO DE DESEMPENHO		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	3160009959-3/ 2014	
CNPJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		

REGISTRO SITUAÇÃO: **ATIVO**

CRC Nº 42823 VALIDADE DO CRC: 12/04/2015

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA:
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :

	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	56583251	22/06/2014
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	9D3A.774C.0B4D.2CE6	23/07/2014
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	856079	14/08/2014
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	9D3A.774C.0B4D.2CE6	23/07/2014
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		12/04/2015

LINHA MATERIAL

- 72 ARTIGOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
 - 90 DESCARTÁVEIS PARA REFEITÓRIO E COZINHA
- 79 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
 - 10 UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA
- 34 EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 - 70 EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
- 85 HIGIENE PESSOAL
 - 15 PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E TOALETE

LINHA SERVIÇOS

PBH

**SITUAÇÃO DO
FORNECEDOR**

SUCAF
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO
DE FORNECEDORES

EM: 20/05/2014 16:17:26

NOME / RAZÃO SOCIAL: **COMERCIAL PLASTIMINAS EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**

ENDEREÇO: RUA CC, 495 - BAIRRO ARVOREDO / CEP: 32113-215 - CONTAGEM, MG

CPF / CNPJ: 13.589.515/0001-10

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **11411**

CÓDIGO FORNECEDOR: 114.664

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

IDÔNEO

SANÇÃO: Multa

ESTE FORNECEDOR NÃO ESTÁ HABILITADO EM NENHUMA LINHA DE SERVIÇO.

01 2014 2904 0020 0000



REGISTRADO
N.º 2292 Ano 14
Livro 05 Fl. 27
<i>[Handwritten Signature]</i>

Data: 22/4/2014
Solicitação: 140112

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli – ME.

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a empresa **COMERCIAL PLASTIMINAS EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME.**, estabelecida na Rua CC, n.º 495, Bairro Arvoredo, Contagem, CEP: 32.113-215, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.589.515/001-10, neste ato representada por seu procurador Sr. André Rafael Silva Azevedo, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, sendo este regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 051/14, Pregão Presencial n.º 03/2014 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercida pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP).

2.2. O detalhamento do objeto, as condições de fornecimento e outras informações estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital acima mencionado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09, Centro de Custo 06170, Funcional Programática n.º 26.452.060.2.567, Natureza de Despesa 33.90.30-40 e Fonte 03.07.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O presente Contrato tem o valor total de R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.

4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

[Handwritten Signature]



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli – ME.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

[Handwritten signature]





Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli – ME.

- 10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital acima citado e neste Instrumento.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.
- 10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.
- 10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.
- 11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.
- 11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.
- 11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:





BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli – ME.

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após a execução dos fornecimentos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento do objeto contratado.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

13.1. Advertência.

13.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;





Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli – ME.

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão deste Contrato.

13.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 13.2, cumulando-se os respectivos valores.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exige a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

13.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

13.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

13.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente.

13.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras.

13.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

13.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

13.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviço em desacordo com o estabelecido.

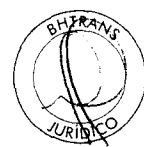
13.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

[Handwritten signature]





Contrato de aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP), que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

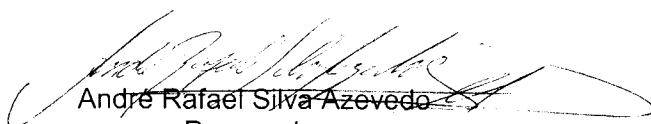
15.1.2. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

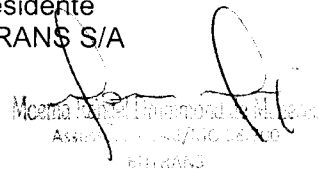
Belo Horizonte, 20 de Maio de 2014.




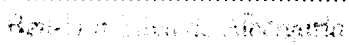

Andre Rafael Silva Azevedo
Procurador
Comercial Plastiminas Embalagens e
Produtos de Limpeza Eireli – ME



Ramon Victor Cesar
Presidente
BHTRANS S/A

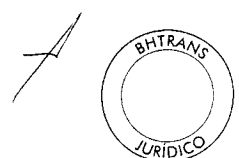

Comercial Plastiminas Embalagens e
Produtos de Limpeza Eireli – ME

Testemunhas:

1. 
Nome: 
CPF: 

2.
Nome:
CPF:

13.589.515/0001-10
COMERCIAL PLASTIMINAS EMBALAGENS
E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME
Rua CC, n.º 331
Bairro Arvoredo - CEP: 32.113-216
CONTAGEM - MG



126
br

Contagem, 29 de Abril de 2014

Á
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial Nº 03/2014 – Licitação Nº 051/2014
Data de Abertura: 29/04/2014 as 10:00 horas

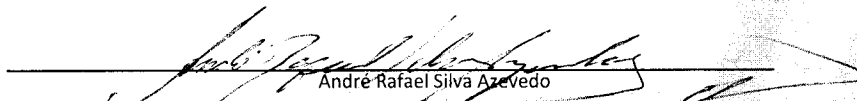
Segue abaixo proposta ofertada por nossa empresa.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total
01	1.000	Caixa com 2.500 copos cada	Copo descartável de 200 ml, branco leitoso, em polipropileno (PP), com peso mínimo da unidade de 1,80 gramas, arredondadas, isento de rebarbas, produto de acordo com a norma NBR-14.865. Os copos deverão estar acondicionados em caixas com 2.500 unidades cada caixa. Cada caixa deverá conter 25 pacotes (sacos plásticos invioláveis) contendo 100 copos cada pacote. A embalagem deverá ser a original do fabricante, contendo o nome do fabricante, a quantidade de copos, sua capacidade e o número da norma NBR 14865.	COPOBRÁS	58,75	58.750,00
Valor total do lote: (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)						R\$58.750,00

Obs.:

01. Validade da Proposta: 60(sessenta) dias
02. Prazo para pagamento: de acordo com o edital
03. Dados Bancários: Banco Bradesco S/A – Ag. 1730-2 – C/C 21045-5
04. Prazo de entrega: 10 (dez) dias
05. Garantia do Produto: de acordo com o Código de Defesa do Consumidor
06. Validade do Material: 12 (doze) dias
07. Procedência do material: Nacional
08. Local de entrega: de acordo com o edital.
09. Declaramos que nos preços acima estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais, etc.
10. Declaramos que acatamos todas as normas e condições estabelecidas para a licitação acima em referência.
11. declaramos conhecimento das exigências para contratação dispostas no capítulo 10 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Atenciosamente


André Rafael Silva Azevedo
ID: MG 13.094.144 – CPF 058.721.646-88
Coordenador de Licitação

**PORTARIA BHTRANS DPR N° 058/2014
DE 21 DE MAIO DE 2014**

Extingue permissão 6698 do Serviço Público de Transporte por Táxi.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVII do art. 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto Municipal 10.941 de 17/01/2002,

Considerando o acórdão n° 1.0024.01.577094-4/017 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais,

Considerando e observando o disposto no inciso III do artigo 6º do Regulamento do Serviço Público de Transporte por Táxi, Portaria BHTRANS DPR N.º 066/2013, de 30 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinta a permissão do Serviço Público de Transporte por Táxi, número 6698, por motivo de renúncia do permissionário Antônio Garcia Valadares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014

Ramon Victor Cesar
Presidente

**PORTARIA BHTRANS DPR N° 059/2014
DE 21 DE MAIO DE 2014**

Exoneração de Cargo de Confiança.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Priscila Barros de Miranda, matrícula 1945, do cargo de Assessor de Marketing, a partir de 19 de maio de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2014.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014

Ramon Victor Cesar
Presidente

**PORTARIA BHTRANS DPR N° 060/2014
DE 22 DE MAIO DE 2014**

Destituição de cargo de confiança.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir, a pedido, a empregada Gabriela Pereira Lopes, matrícula 856, do cargo de Gerente da Gerência da Central de Operação de Tráfego - GECOT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2014

Ramon Victor Cesar
Presidente

**PORTARIA BHTRANS DPR N° 061/2014,
DE 22 DE MAIO DE 2014**

Designações em Cargos de Confiança.

O Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, Ramon Victor Cesar, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XII e XVII do artigo 26 do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941 de 17 de janeiro de 2002;

Considerando a Portaria BHTRANS DPR N° 083/2013, de 23 de maio de 2013, que definiu nova estrutura organizacional para

a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS;

Considerando a ATA da 110ª Reunião do Conselho de Administração que alterou o dimensionamento total do quadro de Supervisores;

Considerando a integração do Orçamento da BHTRANS ao Sistema Orçamentário Municipal e todas as atribuições decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Redimensionar as vagas do Cargo de Confiança de Supervisor na GECOL - Gerência de Compras, Contratos e Licitações, passando de 3 (três) para 2 (duas) vagas e na GECON - Gerência de Contabilidade Geral, passando de 1 (uma) para 2 (duas) vagas.

Art. 2º - Designar os empregados abaixo relacionados para os seguintes Cargos de Confiança:

- Marcelle Cristina Correa, matrícula 1407, para o cargo de Supervisor de Orçamento, da Gerência de Contabilidade Geral - GECON;

- Susana Alves Sirqueira - matrícula 1424, para o cargo de Supervisor de Contabilidade, da Gerência de Contabilidade Geral - GECON;

Art. 3º - Os cargos ora exercidos pelos empregados possuem caráter temporário, sem prejuízo de seus empregos originais, nos termos do art. 450 da CLT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2014

Ramon Victor Cesar
Presidente

EXTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS torna público os seguintes procedimentos:

Extrato da Autorização de Fornecimento n.º 059/14
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Grand Comercio Ltda.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos.
Valor: R\$ 17.498,50
Prazo de entrega: 10 dias.
Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 10/2014.

Extrato do Contrato n.º 2292/14
Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS
Contratada: Comercial Plastiminas Embalagens e Produtos de Limpeza Eireli - ME.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis de 200 ml em polipropileno (PP)
Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 03/2014.
Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014
Valor: R\$ 58.750,00

PORTARIA N.º 384 DE 16 DE MAIO DE 2014

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com ônus para o órgão de origem e ressarcimento pelo cessionário, os empregados públicos relacionados, para o período de 01.01.2014 até 31.12.2014, em prorrogação.

I - Secretaria de Administração Regional Municipal Leste
César Lopes Caetano Machado, matrícula 11364-1

II - Secretaria de Administração Regional Municipal Barreiro
Edvaldo Leandro Ferreira, matrícula 4113-6

III - Secretaria de Administração Regional Municipal Noroeste
Fábio Ribeiro da Silva, matrícula 10412-X
Simone Teixeira Martins Nasser, matrícula 11194-0

IV - Secretaria de Administração Regional Municipal Norte
Ricardo Corrêa Araújo, matrícula 11421-4

V - Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul
Túlio Cicero Xavier Ornelas, matrícula 8055-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte 16 de maio 2014

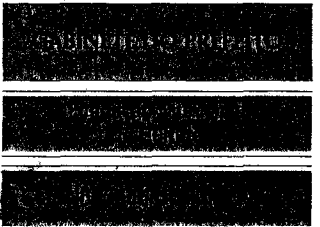
Sidnei Bispo
Superintendente

EXTRATOS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato SLU/DR.JUR n.º 1290/153/09.
Processo n.º 01-126529-09-24.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: MLL Administração e Aluguel de Imóveis Ltda.
Objeto: Alteração da razão social da mandatária/contratada.
Data de assinatura: 19/05/2014.

Extrato do Contrato SLU/DR.JUR N.º 1519/006/2014.
Processo n.º 04-001914-13-00.
Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU.
Contratada: Planalto Indústria Mecânica Ltda
Objeto: Fornecimento de todos os acessórios, componentes e peças novas e genuínas, a serem empregadas em equipamentos de fabricação da Planalto Indústria Mecânica Ltda, pertencentes à frota da Contratante e de outros equipamentos da mesma marca, que forem incorporados à sua frota.
Valor: R\$30.000,00 (Trinta mil reais).
Data de assinatura: 14/04/2014.

Rodrigo Fortes de Magalhães Drummond
Diretor Administrativo-Financeiro



COMUNICADO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura comunica a 25ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, que ocorrerá no dia 03 de junho de 2014, terça-feira, das 14h às 18h, no auditório da Fundação Municipal de Cultura, situado na Rua da Bahia, 888, 2º andar, com a seguinte pauta:

1. Abertura dos Trabalhos;
2. Aprovação da ata da reunião de 06/05/14;
3. Apresentação da proposta do GT Fóruns Consultivos do COMUC;
4. Informações sobre Teatro Marília, Teatro Francisco Nunes e FIT-BH;
5. Proposta do conselheiro João Roberto S. Silva (Jotaerre): itinerância das reuniões do COMUC - retorno da proposta a partir das sugestões;
6. Minuta de alteração do Decreto que regulamenta a LMJC;
7. Avaliação da continuidade das visitas do COMUC às unidades da FMC;
8. Informes da Comissão Eleitoral;
9. Informes Gerais.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2014

Leônidas José de Oliveira
Presidente



**EXTRATO
RELATÓRIO DE VIAGENS OFICIAIS**

A Procuradoria Geral do Município torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei n.º 9.593, de 16 de julho de 2008, conforme:

Nome: Paulo Antônio Grahl Monteiro de Castro
1. Objetivo: Aprimoramento de mão de obra/ Participação em grupos de trabalho/ Apresentação de trabalhos técnicos e científicos.
2. Conclusão Acerca do Cumprimento dos Objetivos: Cumprido

3. Indicação dos Benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra
4. Despesas de Viagem: R\$ 3.280,94

Belo Horizonte, 21 de maio 2014

Bruno Manoel de Assis Azevedo Cadete
Gerente Administrativo-Financeira

EXTRATOS

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua
Processo: 011568980960
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação
Instituição: Associação Assistencial São Tiago
Objeto: Altera o valor do repasse, a partir de 01/03/2014.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 317.464,00
Assinatura: 13/05/2014
Registro na PGM: 16/05/2014
Livro: 161 Folha: 75

Ato de Convalidação
Processo: 011568980960
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação
Instituição: Associação Assistencial São Tiago
Objeto: Ratifica e confirma os atos referentes ao Sexto Termo Aditivo ao Convênio, a partir de 01/03/2014 até a data de sua publicação.
Assinatura: 13/05/2014
Registro na PGM: 16/05/2014
Livro: 161 Folha: 75

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Mútua
Processo: 011558891310
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação
Instituição: Conselho Particular de São João Bosco da Sociedade São Vicente de Paulo - Creche São José
Objeto: Altera o valor de repasse, bem como o número de crianças atendidas, a partir de 01/03/2014.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 624.640,00
Assinatura: 09/04/2014
Registro na PGM: 16/05/2014
Livro: 161 Folha: 75

Ato de Convalidação
Processo: 011558891310
Município: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Educação
Instituição: Conselho Particular de São João Bosco da Sociedade São Vicente de Paulo
Objeto: Ratifica e confirma os atos referentes ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, a partir de 01/03/2014 até a data de sua publicação.
Assinatura: 09/04/2014
Registro na PGM: 16/05/2014
Livro: 161 Folha: 75

Extrato do Termo de Acordo e Transação
Processo: 010781511027
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratado(a): Strato Construções Ltda. - SC - 066/10
Objeto: Compõe mútuos direitos e obrigações, mediante reconhecimento, pela Contratante, em favor da Contratada, de crédito resultante da aplicação do ressarcimento, nos termos dos documentos citados.
Prazo: inalterado
Valor: R\$ 42.113,36
Assinatura: 14/04/2014
Registro na PGM: 16/05/2014
Livro: 161 Folha: 75

Extrato do Termo de Permissão de Uso
Processo: 010381361370
Permitente: Município de Belo Horizonte / Secretaria de Administração Regional Municipal Centro-Sul
Permissionário(a): Banco do Brasil S/A.
Objeto: Exploração comercial através de ocupação e exploração de quiosque no Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro - TERGP, referente à loja 302 - Mezanino - 3º piso.
Prazo: 12 meses
Valor: R\$ 27.481,68
Assinatura: 30/04/2014
Registro na PGM: 16/05/2014
Livro: 161 Folha: 76

Extrato do Contrato de Compromisso
Processo: 040012631301
Contratante: Município de Belo Horizonte / Secretaria Municipal de Saúde
Contratado(a): Dmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Médico-Hospitalares Ltda - ME